



Lei Municipal nº 2.771, de 26 de Outubro de 2.022.

CRIA CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal do Município de Cachoeira de Minas, o cargo em comissão de Agente de Contratação.

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal nº 1.402, de 02 de dezembro de 1996, vigará acrescido do seguinte:

Denominação	Vaga	Recrutamento	Nível	Lotação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	Restrito	V	Secretaria de Administração e Finanças

Art. 3º - As atribuições e requisitos para investidura do cargo criado no art. 1º desta Lei serão os constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à matéria.

Parágrafo único: As regulamentações inerentes ao cargo e suas funções, se necessário, serão reguladas por meio de decreto.

Art. 4º - O cargo de Agente de Contratação terá vencimento base de R\$3.088,46 (três mil, oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e carga horária semanal de 33 (trinta e três) horas.

Art. 5º - O regime jurídico do cargo ora criado será o Estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.682, 20 de março de 2002 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Cachoeira de Minas - MG.

Art. 6º - O provimento do cargo em comissão dar-se-á mediante nomeação pelo Chefe do Executivo, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único: A posse se dará pela assinatura de termo no qual o nomeado se compromete a cumprir fielmente os deveres legais do cargo.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes desta lei será utilizada dotação orçamentária própria para as despesas com pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete